



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

OFÍCIO N.º _____

LEI Nº 70, DE 15 DE MAIO DE 1.964.

**CONCEDE ABÔNO PROVISÓRIO AOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal
de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas /
por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e
ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder no
presente exercício, um Abôno Provisório de 60% /
(sessenta por cento) sobre os vencimentos, a todos os funcio-
nários municipais efetivos, interinos, extramunicipais, dia-
ristas e inativos.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Muni-
cipal um crédito especial no valor de (um milhão
quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) (R-1.425.000,00.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto por -/
verbas próprias e suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na partir de 1º de -/
março de 1.964, revogadas as disposições em con-
trário.-

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 15 de maio de
1.964.-

ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefei-
tura Municipal de Jambéiro, aos 15 de maio de 1.964.-

SECRETÁRIA